



- CÂMARA MUNICIPAL DE JESUITAS -

Av. Padre Manoel da Nóbrega, 1118 - Fone: (0449) 35-1295

CEP 85.835 - JESUITAS - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 017/88.

SÍNULA: Fixa diárias dos Vereadores quando em viagem a serviço ou missão da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Jesuitas, Estado do Paraná, a provou, e Eu, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 43, item IV da Lei Complementar nº27 de 08 de janeiro de 1986 - Lei Orgânica dos Municípios promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixado em 4 MVR (quatro Maior Valor de Referência) a diária do Vereador, quando em viagem fora do Município por mais de um dia, ou seja 24 horas, a serviço ou Missão da Câmara Municipal, devidamente autorizado pelo Presidente.

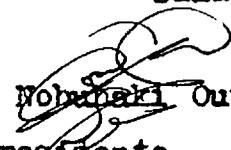
Art. 2º - Quando o deslocamento ocorrer para outros Estados, fica estipulado a diária em 5 MVR (cinco Maior Valor de Referências).

Parágrafo Único:- A diária refere-se ao ressarcimento das despesas com alimentação, hospedagem e outros gastos, menos os de transportes.

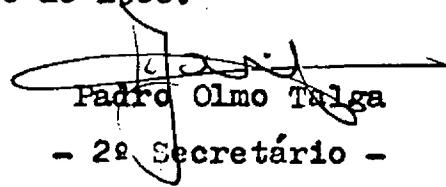
Art. 3º - O empenho da despesa a título de diária, será acompanhada de comprovante, justificativa, benefícios alcançados em missão representativa em Congresso, conclave, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 1988, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Resolução nº 015/87 de 12 de junho de 1987.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1988.


Adolfo Nobuaki Ota
- Presidente -


Olívio Negrine
- 1º Secretário -


Padre Olmo Talga
- 2º Secretário -